Folhas nº
CPL

<u>TERCEIRO</u> TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2019, CUJO ESCOPO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SORRISO – MT E A EMPRESA NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.360.151/0001-53, e Inscrição Estadual n.º 13.471.891-7, estabelecida a Av. Florianópolis, n.º 870-SE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. GENUIR GALIASSI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2943524 SESP/SC e CPF/MF sob n.º 807.582.319-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2018**, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. Constitui objeto deste termo, o aditivo de valor com reflexo econômico negativo do contrato 036/2019, conforme o ofício da secretaria municipal de Educação e Cultura, clausula sétima do contrato, parecer jurídico e artigo 65 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Paragrafo Primeiro: Suprime-se do contrato o valor de **R$ 15.243,33** (quinze mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) nos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL
02	393126-9	LINHA CAPIXABA-MOROCÓ	KM	1.369	R$ 4,33	R$ 5.927,77
04	393126-9	LINHA CACHOEIRA-CARAVÁGIO	KM	455	R$ 4,09	R$ 1.860,95
05	393126-9	LINHA 3F-CARAVÁGIO	KM	1.091	R$ 4,14	R$ 4.516,74
06	393126-9	LINHA VALE DO VERDE	KM	729	R$ 4,03	R$ 2.937,87
TOTAL					**R$ 15.243,33**	

Paragrafo Segundo: Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R$ 5.030,18** (cinco mil e trinta reais e dezoitos centavos) nos itens conforme quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL
01	393126-9	LINHA BARREIRO II	KM	1.062	R$ 3,95	R$ 4.194,90
03	393126-9	LINHAPONTAL DO VERDE III	KM	197	R$ 4,24	R$ 835,28
TOTAL					**R$ 5.030,18**	

Paragrafo Terceiro: Mediante o aditivo com o reflexo econômico financeiro negativo no valor de **R$ 10.213,15** (dez mil duzentos e treze reais e quinze centavos) devido o presente termo o valor global do presente contrato passará à ser de **R$ 1.277.663,55** (um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no item conforme quadros acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. O valor relativo a este termo aditivo correra por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	ANO DE 2019
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA	04.001.12.361.0040.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339039	102	R$ 10.213,15

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:
4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 036/2019, firmada em 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA
6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (duas) vias de igual teor e efeito, caracterizando o ciente de todas.

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
GENUIR GALIASSI
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72